



CONTRATO DE FORNECIMENTO

N.º 103/2019

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JABORANDI - BAHIA E O SR. ZANETE TRINDADE CARVALHO.

O FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JABORANDI, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, CEP 47655-000, registrado no CNPJ sob o n.º 23.110.544/0001-01, neste ato representado pela Senhora Ana Saraiva Rodrigues Fogaça Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, portador do RG n.º 5912549 SSP/BA e CPF n.º 553.559.275-72, residente e domiciliado na Rua Alto do Cruzeiro, s/n, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a senhora **Zanete Trindade Carvalho**, portador do CPF n.º 770.200.495-91, e da Cédula de Identidade n.º 07.221.503-85 SSP/BA, residente e domiciliada à Fazenda Zé Alves, s/n, Zona Rural, Jaborandi, Bahia, CEP 47655-000, doravante designada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Chamada Publica n.º 001/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública municipal, referente aos meses de maio a dezembro de 2019, todos de acordo com a Chamada Publica n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 - O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993, e nos termos do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 o qual autoriza o Processo de Dispensa de Licitação n.º 011/2019, aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública municipal, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS LIMITES:

4.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$

1
Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 23.110.544/0001-01
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138

Zanete Trindade Carvalho

Gestão 2017 - 2020
liberdade
diálogo
desenvolvimento
futuro
respeito
estradas
responsabilidade
educação
casas populares
respeito
saúde
esporte
lazer
diálogo
cidadania
calçamentos
desenvolvimento
cidadania
lazer
esporte



16.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DO INTERESSE PÚBLICO:

17.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DAS MULTAS:

18.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA NOVA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

19.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Supervisão do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades eventualmente designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

20.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Publica n.º 001/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/13 e pela Lei n.º 11.947/09 e o dispositivo que a regulamentar, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO CONTRATUAL:

21.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES:

22.2 As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

4

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 23.110.544/0001-01
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138

Zonete Trindade Carvalho

gestão 2017 - 2020

liberdade
desenvolvimento
futuro
respeito
diálogo
cidadania
lazer
saúde
escolares
esgotado
diálogo
cidadania
lazer
saúde
escolares
esgotado
diálogo
cidadania
lazer
saúde
escolares
esgotado



23.3 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte e um, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMAQUARTA – DA VIGÊNCIA:

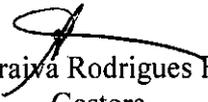
24.4 O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA VINTE E CINCO – DO FORO:

25.5 É competente o Foro da Comarca de Coribe para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Jaborandi, Bahia 03 de maio de 2019.

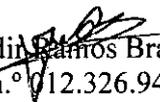

Ana Saraiva Rodrigues Fogaça
Gestora

Fundo Municipal da Educação de Jaborandi
CNPJ n.º 23.110.544/0001-01
CONTRATANTE



Zanete Trindade Carvalho
Pessoa Física
CPF n.º 770.200.495-91
CONTRATADO

Testemunhas:


Jurandir Ramos Brandão
CPF n.º 012.326.945-84


Antônio Carlos Santos de Moura
CPF n.º 819.213.735-04





Extrato de Termo de Contrato

Espécie: Contrato n.º 098/2019; **Fundamento:** Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 046/2019; **Favorecido:** Oliveira & Correia Serviços Médicos Ltda; **Objeto:** Prestação de serviços médicos especializados em Clínica Geral na UBS Raimunda de Palim na Sede do Município de Jaborandi - Bahia; **Valor:** 181.200,00; **Vigência:** 02/05/2019 à 30/04/2020; **Assinatura:** em 02/05/2019.

Espécie: Contrato n.º 099/2019; **Fundamento:** Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 047/2019; **Favorecido:** Gutemberg Cayres Rodrigues Bonfim ME; **Objeto:** Prestação de serviços médicos em clínica geral (plantonista) no Hospital Municipal Hermenegildo Dias da Silva na sede do Município de Jaborandi - Bahia; **Valor:** 108.000,00; **Vigência:** 02/05/2019 à 30/04/2020; **Assinatura:** em 02/05/2020.

Espécie: Contrato n.º 100/2019; **Fundamento:** Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 048/2019; **Favorecido:** Edmara de Jesus Ferreira Santos; **Objeto:** Prestação de serviços como Assistente Social na Secretária Municipal de Ação Social na sede do Município de Jaborandi - Bahia; **Valor:** 25.440,00; **Vigência:** 02/05/2019 à 30/04/2020; **Assinatura:** em 02/05/2020.

Espécie: Contrato n.º 101/2019; **Fundamento:** Processo de Dispensa de Licitação n.º 009/2019; **Favorecido:** Ciríaco Dias de Souza; **Objeto:** Locação de um imóvel situado a Rua 7 de setembro, centro, Jaborandi-Bahia, destinado a moradia de família carente deste Município conforme lei municipal 424/2015 no seu artigo 22; **Valor:** 3.000,00; **Vigência:** 02/05/2019 à 30/04/2020; **Assinatura:** em 02/05/2019.

Espécie: Contrato n.º 102/2019; **Fundamento:** Processo de Dispensa de Licitação n.º 009/2019; **Favorecido:** Antonia Souza de Araújo; **Objeto:** Locação de um imóvel situado a Rua Joaquim Carvalho, Centro, Jaborandi-Bahia, destinado a moradia de família carente deste Município conforme lei municipal 424/2015 no seu artigo 22; **Valor:** 3.000,00; **Vigência:** 02/05/2019 à 30/04/2020; **Assinatura:** em 02/05/2019.

Espécie: Contrato n.º 103/2019; **Fundamento:** Processo de Dispensa 011/2019; **Favorecido:** Zanete Trindade Carvalho; **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; **Valor:** 17.000,00; **Vigência:** 03/05/2019 à 31/12/2019; **Assinatura:** em 03/05/2019.

Espécie: Contrato n.º 104/2019; **Fundamento:** Processo de Dispensa 012/2019; **Favorecido:** Benedito Alves de Oliveira; **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; **Valor:** 19.138,00; **Vigência:** 03/05/2019 à 31/12/2019; **Assinatura:** em 03/05/2019.

Espécie: Contrato n.º 105/2019; **Fundamento:** Processo de Dispensa 013/2019; **Favorecido:** Associação de Mulheres Empreendedoras Rural da Vila Montalvão - AMER; **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; **Valor:** 54.800,00; **Vigência:** 03/05/2019 à 31/12/2019; **Assinatura:** em 03/05/2019.

Gestão 2017 - 2020

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi-Bahia
CEP 47 655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones (77) 3589-2212/2152 Telefax: (77) 3623-2138
www.jaborandi.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BfY Signer ou o verificador de sua preferência.